



PEDIDO DE COMPRA: 004249 / 2025

EMISSÃO: 20/10/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: SOLICITAMOS CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS , LABORATÓRIOS , E OU CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER NO AMBITO MUNICIPAL , A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL-BRASIL SORRIDENTE .

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação através de Credenciamento de Laboratórios ou pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de estabelecer no âmbito municipal, a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Soridente;

A contratação é necessária para atender as demandas dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá/RS.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIDADE	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR - COD 07.01.07.012-9	571,66	71.457,50
UNIDADE	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR - CODIGO: 07.01.07.013-7	571,66	71.547,50
UNIDADE	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (COM ESTRUTURA METÁLICA) - CODIGO: 07.01.07.009-9	676,66	84.582,50
UNIDADE	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (COM ESTRUTURA METÁLICA) - CODIGO: 07.01.07.010-2	676,66	84.582,50
UNIDADE	CONERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR /MAXILAR	213,33	12.799,80
UNIDADE	CONERTO DE PROTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR /MAXILAR	176,66	10.599,60

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Credenciamento**,nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O s **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços, objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação , deve seguir as orientações estampadas na Nota Técnica nº20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS: estabelecimento de saúde onde são confeccionadas as próteses dentárias (LRPD) deve ser cadastrado no CNES – Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde do município onde é sediado;

Caso o laboratório de próteses dentárias caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado no CNES como o tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39); subtipo; 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária;

Não tratando-se de estabelecimento isolado, deve ter seu cadastro no CNES como Serviço Especializado:157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária; h) O LRPD Conter dever apresentar, no mínimo, um profissional com o CO 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO2232 – Cirurgião-Dentista (qualque CBO dentro desta família);

Poderão participar do presente processo e serão credenciados os laboratórios que atenderem todas as condições estabelecidas.

O agendamento ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de critérios técnicos para prioridade de acordo com a ordem cronológica e o quadro de saúde de cada paciente; Após a moldagem, o credenciado deverá fazer a vista periódica para o registro/teste das próteses nos pacientes e, não havendo alterações a serem feitas, será feita a entrega da prótese dentária ao paciente;

Havendo a necessidade de ajustes na prótese, será agendada nova data para a entrega das próteses ao paciente;

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;

A credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores fixados neste termo de referência para os serviços prestados

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega.

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do credenciamento, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, independente do caso e da justificativa.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO	
			de	a
Termo de Credenciamento nº 04/2020	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	1000	06/08/2020	a
			06/08/2025	

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em confecção de proteses dentárias e serviços de conserto das mesmas;

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores (OU prestadores de serviços):

NOME: ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS EPP- CNPJ 14.654.358/0001-42

NOME: CELMAR LIMA&CIA LTDA - CNPJ: 30.535.913/000173;

NOME: LABOMAIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA- CNPJ: 62.057.594/0001-24

NOME: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME - CNPJ: 20.306.980/0001-62

NOME: CASSIO LUAN WOZNIAK MIRANDA LTDA- CNPJ: 47.054.914/0001-07

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 335.479,40(Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.



DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo haverá uma pluralidade de contratados;

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito;

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente ineqüível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo l=de credenciamento e exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora



proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.